



PRÉMIO BOAS PRÁTICAS EM SAÚDE

REGULAMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

Edição de 2013



Introdução: PBPS 2013

A edição do ano de 2013 do Prémio de Boas Práticas em Saúde- Qualidade e Inovação (PBPS) pretende, como sempre, acompanhar os desafios que se colocam à gestão e disponibilização de cuidados de saúde e, acompanhando, em especial, as preocupações das Grandes Opções do Plano – Saúde, concretamente no que respeita à estratégia “Melhoria da qualidade dos cuidados e da segurança do doente”. Assim, selecionaram-se como temas:

- 1. Segurança do doente (nomeadamente nas áreas da prevenção e controlo da infeção associada aos cuidados de saúde, prevenção e controlo da resistência aos antibióticos, prevenção de quedas, combate ao erro medicamentoso, combate ao erro cirúrgico entre outras);**
- 2. Engenharia de processos e sustentabilidade na prestação de cuidados de saúde (Inovação/Eficiência);**
- 3. Implementação de boas práticas de governação clínica, com o envolvimento das direções clínicas dos cuidados hospitalares e cuidados de saúde primários;**

A. Objetivos

A atribuição do PBPS- Qualidade e Inovação tem como objetivos:

1. Distinguir projetos de boas práticas no âmbito da qualidade e inovação, que respeitem as normas instituídas e representem um valor acrescentado para o cidadão/comunidade ou para as práticas da Organização com reflexo direto na prestação de cuidados de saúde.
2. Distinguir os profissionais ou equipas de saúde dos setores público, privado e social:
 - a. Que se destaquem pelo desenvolvimento de projetos na área da qualidade e/ou inovação, contribuindo para a melhoria dos resultados em saúde;
 - b. Que desenvolvam projetos na ótica da criatividade, relacionada com serviços, produtos e processos ou relacionada com novas formas de organização e administração dos



serviços prestados que potenciem melhorias da qualidade e da segurança dos cuidados de saúde.

3. Proporcionar maior divulgação das boas práticas em saúde em qualidade e inovação, a nível nacional e internacional, na expectativa de que os projetos apresentados e selecionados possam ser replicados ou constituir incentivo para novos projetos em áreas afins.

B. Candidaturas

1. Podem apresentar candidatura ao PBPS- Qualidade e Inovação:
 - a. As Instituições de saúde dos setores público, privado ou social, de âmbito nacional, regional ou local que prestem diretamente cuidados de saúde, bem como pessoas singulares, colaboradores dessas Instituições, desde que devidamente mandatadas para tal;
 - b. Outras Instituições, desde que o projeto se enquadre em atividades relacionadas com a prestação de cuidados de saúde, e esteja constituída uma parceria com uma Instituição de saúde.
2. Não são admitidas candidaturas:
 - a. De Instituições que participem diretamente na organização do PBPS -Qualidade e Inovação, designadamente Direção-Geral da Saúde (DGS), Administração Central do Sistema de Saúde, I.P. (ACSS), Administrações Regionais de Saúde (ARS) (serviços da sede) e Associação Portuguesa para o Desenvolvimento Hospitalar (APDH);

C. Requisitos de admissão

A admissão ao PBPS – Qualidade e Inovação está sujeita às seguintes formalidades

1. Cumprimento das regras de preenchimento do formulário de candidatura, conforme disponibilizado no sítio oficial do Prémio – www.boaspraticasemsaude.com;
2. Validação dos projetos pelos responsáveis da organização ou serviços proponentes mediante apresentação de declaração comprovativa;



3. Apresentação da documentação e anexos bastante e suficiente para avaliação do projeto, conforme indicado no formulário de candidatura;

A organização reserva-se o direito de excluir os documentos que considere redundantes face aos dados pedidos no formulário;

D. Condições de exclusão

1.-A organização reserva-se o direito de excluir as candidaturas:

- a. Que não se incluam no conceito de boa prática – *modo eficiente e eficaz de levar a cabo uma tarefa segundo procedimentos estabelecidos e comprovados, tendo como características a exequibilidade, sustentabilidade, transferibilidade e visibilidade, para se tornar algo útil ou como exemplo a seguir e que tenha carácter inovador (não existindo conhecimento de se ter realizado anteriormente ou realizado de forma diferente obtendo melhores resultados)*
- b. Que não reportem a projetos desenvolvidos na ótica da **qualidade e inovação**;
- c. Que não se incluam no âmbito dos temas do Prémio Boas Práticas em Saúde 2013;
- d. Que reportem a projetos que não se encontrem devidamente implementados;
- e. Que não estejam devidamente estruturados e fundamentados;
- f. Que não reúnam as condições para serem replicáveis.

E. Apresentação de candidaturas

1. O prazo para apresentação de candidaturas decorre durante o período compreendido entre 2 de maio e 11 de junho de 2013.
2. As candidaturas serão efetuadas *on-line* em formulário disponível para o efeito no sítio do Prémio Boas Práticas em Saúde – www.boaspraticasemsaude.com
3. A organização confirma a receção das candidaturas até 3 dias úteis após a data da receção; caso não receba a confirmação deverá contactar a organização.



F. Critérios de análise

A avaliação dos projetos será efetuada de acordo com os seguintes critérios:

1. Qualidade, originalidade e inovação do projeto;
2. Melhoria da organização e acessibilidade aos serviços/cuidados de saúde;
3. Sustentabilidade, eficiência e valor acrescentado para os cuidados de saúde;
4. Articulação e complementaridade entre e/ou com Serviços de Saúde;
5. Possibilidade de replicação e transferibilidade;

G. Métodos de seleção

1. As candidaturas serão submetidas a uma pré-seleção, da responsabilidade da estrutura vertical que tutela o respetivo concorrente. Esta pré-seleção tem carácter eliminatório;
2. Os projetos aceites são submetidos a duas avaliações:
 - a. Avaliação científica por painel de peritos designados pela APDH e pela DGS, de entre pessoas de reconhecido mérito.
 - b. Os projetos são igualmente avaliados por visita ao local, por membros da Comissão Científica, validando a aplicação do projeto no terreno.
 - c. A composição dos júris impedirá o surgimento de quaisquer conflitos de interesses.
3. Do conjunto destas duas avaliações resulta uma média – 50% avaliação científica e 50% avaliação *in loco*;
4. Os projetos com maior pontuação serão nomeados pela Comissão Organizadora para apresentação pública e/ou convidados a apresentar *poster*, no Encontro Boas Práticas em Saúde, a realizar durante o último trimestre de 2013.
5. A classificação final dos projetos nomeados para apresentação pública, resulta da média aritmética das seguintes classificações:
 - a. Classificação referida no ponto 3 (avaliação científica e avaliação *in loco*);



- b. Classificação da apresentação oral do projeto realizada por um painel de especialistas.
6. Para cada uma das etapas de classificação referidas haverá uma grelha de análise com critérios de avaliação às quais os júris se têm que cingir.
7. Em caso de empate, o júri atenderá ao carácter inovador do projeto e ao impacto dos procedimentos, face ao universo abrangido.
8. O número de projetos a apresentar publicamente será definido pela Comissão Organizadora em função dos limites de tempo do Encontro. Segundo a classificação obtida, procurar-se-á ter em conta a representatividade das várias regiões do país.

Entrega e divulgação do prémio

1. Os prémios serão entregues em cerimónia a realizar no final do Encontro.
2. A APDH reserva-se o direito de divulgar, pelos meios que considere melhor adequados, os projetos candidatos ao prémio.

H. Tipo de Prémios

1. Será atribuído um prémio - Prémio Qualidade e Inovação - e duas menções honrosas
2. Será ainda atribuído em prémio para o melhor poster

Os prémios a atribuir aos projetos e posters ganhadores consistirão num trofeu a entregar em cerimónia pública, no final do Encontro. Poderão ser definidas outras formas de reconhecimento público, nomeadamente a atribuição de menções honrosas.

I. Deveres éticos e deontológicos

Qualquer entidade pública, privada ou do setor social, ou qualquer profissional que participe em representação de qualquer entidade ou, a título individual, no âmbito da organização ou participação do PBPS, comprometem-se a assegurar a manutenção permanente do cumprimento dos respetivos deveres éticos e deontológicos, incluindo a confidencialidade da informação de saúde que venha a ser obtida ou recebida em resultado da execução do presente regulamento.



J. Organização

- Associação Portuguesa para o Desenvolvimento Hospitalar (APDH)
- Direcção-Geral da Saúde (DGS)
- Administrações Regionais da Saúde (ARS)
- Administração Central do Sistema de Saúde (ACSS)